COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2025.

Assunto: Projeto de Lei L nº. 33/2025

Autoria: Poder Legislativo – Márcio Antônio Nickenig

Súmula: Institui o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Arapongas e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 09 de junho de 2025, Projeto de Lei L nº. 33/2025, de 06 de junho de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, que institui o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Arapongas.

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Esta comissão solicitou parecer a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise.

A matéria proposta, embora de extrema relevância e importância, contém vício de inconstitucionalidade material, conforme Parecer Jurídico 027/2025, assim, ante ao vicio de iniciativa, ainda que a proposta seja de excepcional importância. a ilegitimidade da iniciativa na apresentação do projeto anula o contexto legal, pois impossibilita a chancela de constitucionalidade basilar a toda legislação.

Pelo exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela desaprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima apresentados, acompanhando na íntegra o Parecer Jurídico 027/2025, encaminhando o parecer para deliberação do Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela desaprovação do Projeto de Lei L 33/2025, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Data: 27/06/2025 10:56:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE DE ALMEIDA SANTOS SPONTON
Data: 27/06/2025 09:48:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Juliani
Membro

Simone de Almeida Santos Sponton
Membro